

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 056/2018 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 056/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 21/06/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

PROCESSO Nº: [00112-00022470/2019-11](#)

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, estabelecida na ADE, conjunto 20, Lote 04, Térreo, Águas Claras/DF, CF/DF nº 07532204/001-00, inscrita no CNPJ nº 37.991.338/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 8396/D - CREA/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 443.481.001-44, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos constitutivos: Contrato Social Doc. SEI/GDF nº [31290862](#)); resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc. SEI nº [29194720](#)), o Voto do Senhor Diretor (Doc. SEI nº [30708333](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [30779026](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00022470/2019-11](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão de valor do **Contrato nº 056/2018 – ASJUR/PRES**; cujo o objeto é a execução, pela CONTRATADA, de paisagismo e mobiliário urbano na praça localizada na Quadra 501, no Sol Nascente, em Ceilândia-DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 66.422,19 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, correspondente à aproximadamente **9,55%(nove vírgula cinquenta e cinco por cento)** do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 26.221,51 (vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente à aproximadamente **3,77% (três vírgula setenta e sete por cento)** do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 695.425,22 (seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)** para **R\$ 735.625,90 (setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15.122.6001.1984.9818, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 e 220**, conforme **Notas de Empenho nº 2019NE03104 e 2019NE03107 (Doc. SEI/GDF Nº [30700295](#))**, datadas de 30/10/2019, ambas emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 2.010,03 (dois mil e dez reais e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 056/2018 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO ANDRÉ DE NOVAES, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/11/2019, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/11/2019, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31250260)
verificador= **31250260** código CRC= **F4603F8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00022470/2019-11

Doc. SEI/GDF 31250260

Criado por [84000016040](#), versão 19 por [84000011439](#) em 19/11/2019 16:44:44.